



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Anúncios Judiciais e Outros:

A3 Investimentos, Limitada.
Akbar Motors, Limitada.
Arlindo Cumbe – Despachante Aduaneiro – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Avincis Aviation Mozambique, Limitada.
Centro Educacional Caminhos da Vida - Cecavi, Limitada.
Centro Médico Neurovida – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Consultoria Actuarial Financeira e Logística, Limitada.
Cypher Studios, Limitada.
Dalton Construções, S.A.
Diruai Mining, Limitada.
DST Business Solutions, Limitada.
Ebsurvey Consultoria & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

EG Transporte – Sociedade Unipessoal, Limitada.
FARS Auto, Limitada.
Firex – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Gráfica Moderna – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Grafprinter – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Habilitação Notarial de Herdeiros por Óbito de José Camacho.
JB Serviços, Limitada.
Júlia & Filhos Enterprise, Limitada.
Kacang Tanah Bintang – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Lenmed Beira Private Hospital, Limitada.
Maat Moçambique Art, Architecture and Technology, Limitada.
Munguas Parquet, Aros & Servicos – Sociedade Unipessoal, Limitada.
NHAL & MSZ Serviços, Limitada.
O Quiosque Nosso Ambiente, Limitada.
Powervia Moçambique, Limitada.
Preserf – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Pride Tech Solutions, Limitada.
Rohtang Impex, Limitada.
Sinohydro (Henan) Mz Trading, Co, Limitada.
Solid Arts, Limitada.
Soluções Rápidas e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Sunt, Limitada.
Tictac Go, Limitada.
Travel Bella – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Xilhovo Guano, Limitada.
Cayelmo Business, Limitada.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

A3 Investimentos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, e por acta datada de vigésimo dia de Abril de dois mil e vinte e três, da acta da assembleia geral extraordinária da sociedade A3 Investimentos, Limitada, com sede na bairro Central, Avenida Sebastião Marcos Mabote, n.º 526, cidade

de Maputo, matriculada na Conservatória de Registo das Entidades Legais, sob o n.º 101330370, os sócios presentes deliberaram o seguinte:

O capital social da sociedade que era de 30.000,00MT meticais (trinta mil meticais) passa a ser de 100.000,00 MT (cem mil meticais), representado por 75% do capital

social para o sócio Zecas José Sengo e 25% do capital social para o sócio Ivete de Almeida Culo Sengo.

A administração era representada pelos sócios Adérito Luís dos Santos Chivurre, Zecas José Sengo e Valdimiro João Mate passando a cargo dos sócios Zecas José Sengo e Ivete de Almeida Culo Sengo.

Em consequência, fica alterada a redacção dos artigos, quarto e sétimo dos estatutos que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito em 100.000,00 MT (cem mil meticaís), e realizado 100.000,00 MT (cem mil meticaís), em dinheiro dividido pelos sócios Zecas José Sengo, com o valor de 75.000,00 MT (setenta e cinco mil meticaís, correspondente a 75% do capital), Ivete de Almeida Culo Sengo, com o valor de 25.000,00 MT (vinte e cinco mil meticaís, correspondentes a 25% do capital. do capital.

ARTIGO SÉTIMO

(Administração e representação)

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, passa desde já a cargo de Zecas José Sengo com plenos poderes de gestão da empresa.

Dois) Os administradores tem poderes equitativos para nomear mandatários a sociedade, conferindo os necessários poderes de representação.

Três) A sociedade fica obrigada pela as-sinatura do sócio maioritário, nos termos específicos do respectivo mandato.

Quatro) É vedado a qualquer dos gerentes ou mandatários assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos à mesma, tais como letras de favor, fianças, avales ou abonações.

Cinco) Os actos de mero expediente poderão ser individualmente assinadas por empregados da sociedade devidamente autorizados pela gerência.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Técnico,
Ilegível.

Akbar Motors, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Março de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101945081, uma entidade Akbar Motors, Limitada.

Tasawar Sajjad, solteiro maior, de nacionalidade paquistanesa, portador de Passaporte n.º CM5571364, emitido a 26 de Janeiro de 2021, residente na cidade de Maputo, Avenida Eduardo Mondlane n.º142 bairro Central.

Suhail Akhtar, de nacionalidade paquistanesa, portador de Passaporte n.º DV1348053, emitido a 1 de Outubro de 2019.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação, sede e duração

É constituída nos termos da lei, e destes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que adopta a denominação Akbar Motors, Limitada, tem sua Avenida Joaquim Chissano, n.º 152, bairro de Malhangalene, cidade de Maputo, e é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

Objecto social

A sociedade tem por objecto social o exercício das actividades de:

- Comércio geral com destaque para viaturas e suas peças e seus consumíveis, motociclos entre outros;
- Comércio de máquinas e equipamentos;
- Prestação de serviços em diversas áreas;
- Importação e exportação.

ARTIGO TERCEIRO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10.000,00MT (dez mil meticaís), correspondente à soma de duas quotas iguais de 5.000,00MT (50%) para cada sócio Tasawar Sajjad e Suhail Akhtar.

ARTIGO QUARTO

Administração

A administração, gestão e representação da sociedade em juízo ou fora dela, activa e passivamente, passa a cargo do sócio Tasawar Sajjad, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todas instituições públicas e privadas, podendo por deliberação mandar gerentes para actos específicos por si designados.

ARTIGO QUINTO

Em tudo que fica como omissa, regularão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Maputo, 3 de Maio de 2023. — O Conservador, *Ilegível.*

Arlindo Cumbe – Despachante Aduaneiro – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta datada de dois de Maio do ano dois mil e vinte três, da sociedade Arlindo

Cumbe – Despachante Aduaneiro – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede no distrito municipal Kamubukwana, bairro 25 de Junho, quarteirão 4, casa n.º 142, Célula J, cidade de Maputo, com capital social de cinquenta mil meticaís, matriculada na Conservatória de Registo de Entidades Legais sob o NUEL 101807185, o sócio único, Arlindo Cumbe, alterou a sede social da sociedade, saindo do distrito municipal Kamubukwana, bairro de 25 de Junho, quarteirão 4, casa n.º 142, Célula J, cidade de Maputo para passar a operar no novo endereço que é o distrito municipal de Kampfumo, bairro Polana Cimento, Avenida Agostinho Neto, n.º 907, rés-do-chão, cidade de Maputo.

Em consequência dessa decisão, fica alterado parcialmente o artigo primeiro do pacto social, passando a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação Arlindo Cumbe – Despachante Aduaneiro – Sociedade Unipessoal, Limitada e tem a sua sede no distrito municipal de Kampfumo, bairro Polana Cimento, Avenida Agostinho Neto, n.º 907, rés-do-chão, cidade de Maputo.

Está conforme.

Maputo, 4 de Maio de 2023. — O Técnico,
Ilegível.

Avincis Aviation Mozambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação das sócias datada de vinte e um de Abril de dois mil e vinte e três, da Avincis Aviation Mozambique, Limitada, sociedade por quotas, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob o NUEL 100524384, em virtude da alteração da denominação social das sócias Babcock International Italy S.p.A. e Babcock MCS Fleet Management, S.p.A. para Avincis Aviation International Itália S.p.A. e Avincis Aviation Fleet Management Itália S.p.A., procedeu-se, consequentemente, à alteração do artigo cinco dos estatutos da sociedade, o qual passará a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO CINCO

(Capital social)

O capital social da sociedade, integralmente subscrito e realizado,

é de 4.200.000,00MT (quatro milhões e duzentos mil meticaís), correspondendo à soma de 2 (duas) quotas, a saber:

- a) Uma quota no valor nominal de 3.780.000,00MT (três milhões, setecentos e oitenta mil meticaís), equivalente a 90% (noventa por cento) do capital social, pertencente à sócia Avincis Aviation International Itália S.p.A.; e
- b) Uma quota no valor nominal de 420.000,00MT (quatrocentos e vinte mil meticaís), equivalente a 10% (dez por cento) do capital social, pertencente à sócia Avincis Aviation Fleet Management Itália S.p.A.

Está conforme.

Maputo, 21 de Abril de 2023. — O Técnico,
Ilegível.

Centro Educacional Caminhos da Vida - Cecavi, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte de Março de dois mil e vinte e três, foi matriculada na Conservatória dos Registos de Entidades Legais de Lichinga, sob o NUEL 101953629, uma sociedade, denominada Centro Educacional Caminhos da Vida - Cecavi, Limitada, constituída pela Associação Jovens com uma Missão - Jocum, uma organização constituída e regida pelo direito privado moçambicano, sita na cidade de Pemba, legalmente representada pelo senhor Dinis Eugénio, na qualidade de presidente, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 010100888614Q, emitido a 24 de Agosto de 2021 pelos Serviços de Identificação Civil de Pemba, deseja constituir uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A presente sociedade por quotas de responsabilidade limitada, adopta a denominação

Centro Educacional Caminho da Vida – Cecavi e reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data do seu reconhecimento jurídico pelas autoridades do governo que tutelam os assuntos da educação e desenvolvimento humano.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade de Lichinga, província de Niassa.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

A sociedade tem como objecto:

- a) Participar no desenvolvimento da educação e na instrução científica dos moçambicanos regendo-se pelos princípios e normas do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano e da Jovens com uma Missão (Jocum);
- b) Promover a articulação entre os seguimentos da comunidade escolar e diferentes sectores do Cecavi a fim de garantir o cumprimento da função de ensinar;
- c) Transmitir conhecimentos de técnicas básicas e desenvolver habilidades e aptidões de trabalho manual, atitudes e convicções que proporcionam o ingresso na vida produtiva, sem perder de vista o currículo local;
- d) Proporcionar uma formação básica da personalidade, aumentar as oportunidades educativas e garantir a participação de todos os alunos, incluindo os que têm necessidades educativas especiais.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 50.000,00MT (cinquenta mil meticaís), correspondente a uma única quota de cem por cento do capital social (100%), pertencente ao sócio único Jovens com uma Missão (Jocum).

CAPÍTULO III

Da assembleia geral, direcção e representação da sociedade

ARTIGO SEXTO

(Deliberações)

Dependem especialmente de deliberação do sócio os seguintes actos para além de outros que a lei indique:

- a) A amortização de quotas, a aquisição, a alienação e a oneração de quotas próprias e o consentimento para a divisão ou cessão de quotas.
- b) A designação e destituição dos gestores;
- c) A exoneração de responsabilidade dos gestores;
- d) A proposição de acção pela sociedade, contra gerentes e sócios, bem assim como, a desistência e transacção nessas acções;
- e) A alteração do contrato da sociedade;
- f) A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade;
- g) A alienação ou oneração de bens imóveis e a tomada de estabelecimentos em regime de arrendamento.

ARTIGO SÉTIMO

(Composição)

Um) A administração e gerência da sociedade será exercida ou por um administrador.

Dois) A designação do administrador poderá ser feita por indicação da Jocum e reduzido por escrito em uma acta.

ARTIGO OITAVO

(Dissolução)

Um) A sociedade não se dissolve por extinção, morte ou interdição do sócio, continuando com os sucessores, ou representante legal do falecido ou interdito, os quais exercerão em comum os respectivos direitos, enquanto a quota permanecer indivisa.

Dois) A sociedade apenas se dissolve nos casos previstos na lei ou por decisão da Jocum.

Três) O sócio decidirá sobre a dissolução da sociedade, designará um mandatário liquidatário e determinará a forma de liquidação.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Omissões)

Em tudo o que for omissio, regularão as disposições do código comercial e demais legislação comercial e civil em vigor na República de Moçambique, na parte aplicável.

Está conforme.

Lichinga, 28 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível.*

Centro Médico Neurovida – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifica-se para efeito de publicação, a alteração do pacto social no seu artigo quarto e quinto da sociedade Centro Médico Neurovida – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída a 24 de Setembro de 2015, matriculada no Registo de Entidades Legais sob NUEL 100647341, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social integralmente escrito e realizado em dinheiro e de 20.000,00MT (vinte mil meticais) pertencente ao único sócio senhor José Domingos Mucavel.

ARTIGO QUINTO

(Administração)

A administração e gestão da sociedade ficam a cargo do único sócio o senhor José Domingos Mucavel.

Está conforme.

O Conservador, *Ilegível*.

Consultoria Actuarial Financeira e Logística, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 31 de Março de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101250741, uma entidade denominada Consultoria Actuarial Financeira e Logística, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos do artigo 90 do Código Comercial entre:

Anatércia Gil Massinga Madime, casada, natural de Maputo e residente em Maputo, de nacionalidade moçambicana, titular do Bilhete de Identidade n.º 110100017813B, de um de Dezembro de dois mil e nove, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil; e

Fernando Flávio Acácio Munguambe, solteiro, natural e residente em Maputo, de nacionalidade moçambicana, titular do Bilhete de Identidade n.º 110102274981B, de seis de Outubro de dois mil e vinte e dois, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil.

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

Consultoria Actuarial Financeira e Logística, Limitada, é uma sociedade constituída sob forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada. A sociedade tem a sua sede em Maputo província, Matola cidade, Infulene sede, Patrice Lumumba, Avenida 19 de Outubro, quarteirão n.º 1, casa n.º 57, podendo por deliberação da assembleia geral, abrir ou encerrar, delegações, filiais, sucursais, agências ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro, bem como transferir na sua sede para outro local do território nacional, depois de obtidas as necessárias autorizações das Autoridades Competentes.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da escritura.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

A sociedade tem como objecto social, o exercício da actividade de consultoria de elaboração de relatórios actuariais, análise actuarial, contabilidade, audiotira, consultoria para os negócios e gestão, venda e fornecimento de material de construção, venda e fornecimento de material de escritório, informáticos e consumíveis; comércio geral a retalho e a grosso.

ARTIGO QUINTO

Capital social

O capital social é integralmente subscrito em dinheiro é trezentos mil meticais, correspondente a soma de duas quotas iguais assim distribuídas:

- Uma quota com o valor nominal de cento e cinquenta mil meticais (50.000,00MT) correspondente a cinquenta por cento do capital social pertencente ao sócio Anatércia Gil Massinga Madime;
- Uma quota com o valor nominal de cento e cinquenta mil (50.000,00MT) correspondente a cinquenta por cento do capital social pertencente ao sócio Fernando Flávio Acácio Munguambe.

ARTIGO SEXTO

Aumento do capital

Um) O capital social pode ser aumentado uma ou mais vezes, mediante entradas em dinheiro ou em espécie, pela incorporação de suprimentos feitos à caixa pelos sócios, ou capitalização de toda a parte dos lucros ou reservas, devendo-se para o efeito, observar-se as formalidades por que se regem as sociedades por quotas.

Dois) A decisão do sócio atinente ao aumento do capital social deve mencionar expressamente se são criadas novas quotas ou se é somente aumentado o valor nominal do capital existente.

ARTIGO SÉTIMO

Suprimentos

Não se pode exigir do sócio prestações suplementares, entretanto, pode emprestar à sociedade dinheiro de que a caixa carecer, mediante juros por ele a estabelecer.

ARTIGO OITAVO

Divisão e cessão de quotas

Um) A divisão e cessão de quotas dependem da anuência da sociedade.

Dois) No concernente à cessão de quotas gozam do direito de preferência a sociedade e depois o sócio.

Três) No caso de a cessão de quota não interessar nem à sociedade nem ao sócio, a quota pode ser cedida a estranhos à sociedade.

ARTIGO NONO

Administração e gerência

A administração, gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, é exercido pelo sócio Mário Salomão Madime que, por este meio, ficam nomeado administrador com dispensa da caução, com a remuneração que vier a ser fixada pelo sócio.

ARTIGO DÉCIMO

Forma de obrigar a sociedade

Um) Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura dos sócios sem prejuízo dos poderes que tiver conferido ao mandatário estranho à sociedade.

Dois) O sócio-gerente ou mandatário não podem obrigar a sociedade bem como realizar em nome desta quaisquer operações alheias ao seu objecto social.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Cypher Studios, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia vinte e três do mês de Outubro de ano dois mil e vinte e dois, foi registada uma sociedade junto a Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 100720582, denominada Cypher Studios, Limitada, de responsabilidade limitada, que se regerá pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

Um) Cypher Studios, Limitada, adiante designada por "sociedade", é uma sociedade comercial por quota, de responsabilidade limitada, que tem a sua sede na Avenida Mao Tsé Tung, n.º 1604, cidade de Maputo, República de Moçambique.

Dois) A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da constituição.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto principal o exercício de toda e qualquer actividade de natureza comercial permitida por lei em Moçambique, incluindo, sem limitar:

- a) Captação, mistura e masterização de vozes e instrumentos;
- b) Captação e edição de vídeos musicais, publicitários e corporativos;
- c) Marketing, publicidade e agenciamento de artistas;
- d) Organização e promoção de eventos, festivais e concertos musicais.

Dois) A sociedade pode adquirir participações em outras sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresa.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 600.000,00MT (seiscentos mil meticais), três quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 480.000,00MT (quatrocentos e oitenta mil meticais) pertencente à Brito Júlio Lemos da Silva, correspondente a oitenta por cento;
- b) Uma quota com o valor nominal de 40.000,00MT (quarenta mil meticais), pertencente ao sócio Nicolas Isandro Namburete, correspondente a dez por cento;
- c) Uma quota com o valor nominal de 40.000,00MT (quarenta mil meticais), pertencente ao sócio Yussuf Paul Guesela, correspondente a dez por cento.

ARTIGO QUARTO

(Administração da sociedade)

Um) A gerência, administração e representação da sociedade, em todos os seus actos e contractos, em juízo e fora dele, activa e passivamente estarão a cargo do sócio Brito Júlio Lemos da Silva.

Dois) A sociedade obriga-se:

Pela assinatura de mandatário a favor do qual a sociedade conferiu os poderes necessários e suficientes através de procuração, nas condições e limites específicos do respectivo mandato.

ARTIGO QUINTO

(Disposição final e casos omissos)

Os casos omissos serão regulados pela legislação comercial vigente e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 23 de Abril de 2023. — O Técnico, *Ilegível.*

milhões de meticais, todo ele subscrito e realizado, dividido em cem mil acções ordinárias no valor nominal de cem meticais.

Que, em tudo não alterado por esta mesma escritura pública continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Maputo, 24 de Fevereiro de 2023. — O Técnico, *Ilegível.*

Diruai Mining, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a 17 de Março de 2023, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101952738, uma entidade denominada Diruai Mining, Limitada.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e duração)

A sociedade adopta a denominação de Diruai Mining, Limitada, é constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede social na avenida Vladimir Lenine, n.º 1441, primeiro andar, cidade de Maputo, Moçambique, e poderá abrir sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação no país e no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

- Um) A sociedade tem por objecto social:
- a) Comercialização e exportação de minérios, prospecção e pesquisa de ouro, diamantes, tantalites, esmeraldas e rubis, etc;
 - b) Prestação de serviços nas áreas de sondagens geológicas e instalação de plantas de processamento de produtos minerais;
 - c) Consultoria tecnológica no país, engenharia e pesquisa, fundição, processamento de produtos minerais, importar bens e outros materiais relacionados com a sua actividade.

Dois) Poderá também desenvolver outras actividades subsidiárias ou complementares ao seu objecto principal, desde que tais sejam devidamente autorizadas pelos sócios.

Três) A sociedade pode, sob qualquer forma legal, associar-se com outras sociedades para, nomeadamente, constituir sociedades,

Dalton Construções, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta deliberada no vinte quatro de fevereiro de dois mil vinte e três, nesta cidade de Maputo e na sede social da sociedade Dalton Construções, S.A., sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, de direito moçambicano, com sede no bairro Kamaxaquene, rua Xavier Botelho número noventa e cinco rés-do-chão esquerdo na cidade de Maputo, matriculada pela Conservatória dos Registos das Entidades Legais sob o n.º 100490463, com o capital social de um milhão e quinhentos mil meticais, todo ele subscrito e realizado, dividido em mil quinhentos acções ordinárias no valor nominal de cem meticais, se procedeu na sociedade em epígrafe mudança de sede, aumento de capital, e alteração parcial do pacto social, altera-se o artigo segundo e quinto que passarão a ter a seguinte nova redacção.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede social na Avenida de Moçambique, bairro de Bagamoyo, parcela número quinhentos setenta e um, distrito municipal KaMbukwana, cidade de Maputo.

Dois) (...).

Três) (...).

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de dez

consórcios ou agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir e alienar participações no capital social de outras sociedades.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticaís), assim distribuído em partes iguais:

- a) Uma quota no valor de 10.000,00MT (dez mil meticaís), correspondente a 50% do capital social, pertencente ao sócio Edilton Manuel Diruai, solteiro, maior, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, residente em Maputo, avenida 24 de Julho, casa n.º 1507, portador de Bilhete de Identidade n.º 110102291259Q; e
- b) Uma quota no valor de 10.000,00MT (dez mil meticaís), correspondente a 50% do capital social, pertencente ao sócio Gaofeng Liu, casado, natural de Chn Jiang, de nacionalidade chinesa, residente em Maputo, avenida 24 de Julho, n.º 332, bairro Central B, portador de DIRE n.º 11CN00570611F.

ARTIGO QUINTO

(Administração, gestão da sociedade e sua representação)

A administração, gestão e representação da sociedade, em juízo e noutros fora de interesse da sociedade, activa e passivamente, serão exercidas pelos sócios com poderes suficientes. A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta dos sócios.

ARTIGO SEXTO

(Lei aplicável)

Os casos omissos regular-se-ão pelas disposições legais e demais legislações aplicáveis em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Técnico, *Illegível*.

DST Business Solutions, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta de dois de Setembro de dois mil e vinte e dois, da sociedade DST Business Solutions, Limitada, com o capital social de 1.00.000.00MT, pelas onze horas, se reuniram na sua sede, na avenida Olof Palm, n.º 988, primeiro andar, os sócios Décio Aldair Soares Taibo, detentor da quota de 95.000,00MT, que correspondem a 95% do capital social e representante do sócio Kaué

Enam Soares, detentor da quota de 5.000,00MT, que correspondem a 5% do capital social, menor, na qualidade de administradores da sociedade, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101488586, deliberaram sobre a mudança dos artigos segundo, terceiro, quarto dos estatutos, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO SEGUNDO

(Sede da sociedade)

A sociedade tem a sua sede na Avenida do Trabalho, n.º 2263, rés-do-chão, bairro Chamanculo, cidade de Maputo.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto social as seguintes actividades: consultoria de negócios e prestação de serviços de informática, gestão de tecnologias de informação e comunicação, gestão e promoção imobiliária, agenciamento especializado no comércio a grosso de produtos alimentares, bebida e tabaco, bem como no comércio a grosso de produtos não especificados; e gestão de frotas, aluguer de transportes de mercadoria e maquinaria pesada, serviços de aluguer de viaturas rent-a-car, fornecimento de material de escritório, hospitalar, de higiene e segurança, consultoria financeira, fornecimento de serviços de limpeza e jardinagens, serviços de manutenção, reparação de equipamento móveis e imóveis, representação de marcas e empresas, importação e exportação de equipamento informático e de escritório, venda e distribuição de equipamento informático, hospitalar e de escritório, equipamento e suas partes, venda e distribuição de produtos e limpeza de jardinagem, importação e exportação de produtos e limpeza de jardinagem, organização de eventos, serviços de comunicação e imagem, venda e distribuição de material de som e imagem, venda e distribuição de equipamento de hospitalar, venda e distribuição, importação e exportação de produtos de géneros alimentícios, bebidas e tabacos, venda e distribuição, importação e exportação de material de construção e afins, serviços múltiplos metalomecânica, venda e distribuição de produtos agro-pecuária, produtos agrícolas brutos e animais, venda e distribuição de produtos e serviços de indústria extractiva e mineração, venda e distribuição de produtos do sector de oil e gas, aluguer de bens de uso pessoal, actividade de edição, venda de equipamentos de telecomunicações, comércio por outros métodos não efectuados em estabelecimentos beijas, feiras ou unidades móveis de venda, comércio por correspondência ou por internet, venda de artigos de segunda mão, venda de artigos novos em estabelecimentos não especializados, comércio de material óptico, fotográfico, cinematográfico, e instrumentos de precisão, venda de artigos de canalização e aquecimento.

ARTIGO QUARTO

(Capital social e divisão de quotas)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2.000.000,00MT (dois milhões de meticaís), dividido em duas partes da seguinte forma: Décio Aldair Soares Taibo, com uma quota de 1.900.000,00MT (um milhão e novecentos mil meticaís), correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) do capital social; e Kaué Enam Soares Tibo, com uma quota de 100.000,00MT (cem mil meticaís), correspondente a 5% (cinco por cento) do capital social.

Maputo, 2 de Setembro de 2022. — O Conservador, *Illegível*.

Ebsurvey Consultoria & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a 29 de Março de 2023, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o NUEL 101959899, uma entidade Ebsurvey Consultoria & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É celebrado, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, o presente contrato de constituição de sociedade unipessoal limitada por:

Ernesto Borges Adriano Soquisso, casado com Aissa Afredo Caetano Injala Soquisso, sob regime de comunhão de bens adquiridos, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, residente no bairro Intaka, quarteirão 18, casa n.º 607/A, rés-do-chão, Maputo, portador de Bilhete de Identidade n.º 11050085651bI, emitido a 11 de Junho de 2021, pelo Serviços de Identificação Civil da Matola.

Constitui-se uma sociedade de um único sócio, que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Ebsurvey Consultoria & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, tem a sua sede no bairro de Intaka, quarteirão 18, casa n.º 607/A, rés-do-chão, Maputo, podendo abrir escritórios ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e rege-se pelos presentes artigos e demais legislação aplicável. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social e participação

Um) Constitui objecto social:

- a) Serviços de pesquisa, consultoria e prestação de serviços;
- b) Topografia e arquitetura;
- c) Consultoria civil;
- d) Agrimensura;
- e) Serviços de representação de marcas;
- f) Imagem, serviços de digitação, marketing, publicidade;
- g) Assessoria de imprensa;
- h) Comércio geral com importação e exportação;
- i) Comércio e prestação de serviços diversos;
- j) Venda e fornecimento de produtos diversos, com importação e exportação.

Dois) A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto igual ou diferente daquele que exerce ou em sociedades reguladas por leis especiais.

ARTIGO QUARTO

Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50.000,00MT (cinqüenta mil meticais) e corresponde a cem por cento (100%) de uma única quota, pertencente ao sócio Ernesto Borges Adriano Soquisso.

Dois) O sócio pode exercer actividade profissional para além da sociedade.

ARTIGO QUINTO

Aumento e redução do capital social

O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante decisão do sócio, alterando-se em qualquer dos casos o pacto social para o qual se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

ARTIGO SEXTO

Administração da sociedade

Um) A administração e representação ficam a cargo de um administrador único, que poderá ser sócio ou outra pessoa por ele nomeado.

Dois) O mandato do administrador tem duração indeterminada.

ARTIGO SÉTIMO

Formas de obrigar a sociedade

A sociedade fica obrigada pela assinatura do sócio único ou pela assinatura do seu administrador quando exista ou seja especialmente nomeado para o efeito.

ARTIGO OITAVO

Balanço

Anualmente haverá balanço e contas com data de 31 de Dezembro e os lucros apurados, depois de deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva legal e feitas outras deduções que se julgarem necessárias, serão distribuídos pelo sócio.

ARTIGO NONO

Dissolução e liquidação da sociedade

Um) A sociedade somente se dissolve nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação, gozando os liquidatários, nomeados pelo sócio, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO DÉCIMO

Disposição final

Tudo o que ficou omissa será regulado e resolvido de acordo com a lei comercial.

Maputo, 28 de Março de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

EG Transporte – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia vinte e dois de Fevereiro de dois mil e vinte e três, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101936422, uma sociedade comercial por quota unipessoal de responsabilidade limitada denominada EG Transporte – Sociedade Unipessoal, Limitada, que se rege pelos estatutos depositados na Conservatória do Registo de Entidades Legais e demais legislação aplicável:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

Um) A sociedade adopta a denominação de EG Transporte – Sociedade Unipessoal, Limitada, é criada por tempo indeterminado a contar da data da sua constituição.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Matola F, quarteirão 19, casa n.º 474, cidade da Matola.

Três) A sociedade poderá igualmente deslocar a sua sede para dentro do território nacional, abrir e fechar sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação noutras zonas geográficas do país.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social a prestação de serviços nas seguintes áreas:

- a) Transporte automóvel de passageiros e de mercadorias;

- b) Transporte público de aluguer e público colectivo.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas ou subsidiárias da actividade principal desde que obtidas autorizações das entidades competentes.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, subscrito integralmente em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), detido pelo sócio único Gonda Ernesto Estefane, em 100% (cem por cento) do total do capital social.

ARTIGO QUARTO

(Administração e obrigação da sociedade)

Um) A administração, gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, serão exercidas pelo sócio unitário.

Dois) Para que a sociedade pratica validamente todos os seus actos e contratos, obriga-se através da assinatura do sócio unitário ou qualquer outro que, futuramente, for nomeado por procuração.

Está conforme.

Maputo, 3 de Maio de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

FARS Auto, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por contrato particular da FARS Auto, Limitada, matriculada sob o NUEL 105001308, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, com o capital social de 500.000,00MT, estando presentes os sócios deliberaram sobre a constituição da sociedade por quota de responsabilidade limitada, a qual passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação de FARS Auto, Limitada, e terá a sua sede social na Avenida de Moçambique, n.º 657, rés-do-chão, bairro de Zimpeto, cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto social o exercício das seguintes actividades:

- a) Prestação de serviços de lavagem de carros (*car wash*);
- b) Reparação mecânica geral de motores auto de viaturas;

- c) Eletricidade auto;
- d) Alinhamento de direcção;
- e) Balanceamento;
- f) Bate-chapa e pintura;
- g) Lubrificação de viaturas;
- h) Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis.

Dois) Por deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá igualmente dedicar-se a outras actividades conexas ou complementares ao seu objecto principal permitidos por lei.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente a realizar e subscrito em dinheiro e em especie, é de quinhentos mil meticais (500.000,00MT), e corresponde à soma de três (3) quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de cinquenta mil meticais (50.000,00MT), o equivalente a dez por cento (10%) do capital social e pertencente ao sócio Hassan Fares, casado, maior, natural da Costa do Marfim, residente no bairro Ferroviário, n.º 291, rua Acordo de Incomate, portador de Bilhete de Identidade n.º 11010169506B, emitido a 27 de Junho de 2021, pela Direcção Nacional de Identificação Civil;
- b) Uma quota no valor de duzentos e vinte e cinco mil meticais (225.000,00MT), o equivalente a quarenta e cinco por cento (45%) do capital social e pertencente ao sócio Ahmed Hassan Fares, solteiro, menor, natural de Maputo, residente no bairro Ferroviário, n.º 291, rua Acordo de Incomate, portador de Bilhete de Identidade n.º 110101297805P, emitido a 1 de Março de 2022, pela Direcção Nacional de Identificação Civil; e
- c) Uma quota no valor de duzentos e vinte e cinco mil meticais (225.000,00MT), o equivalente a quarenta e cinco por cento (45%) do capital social e pertencente à sócia Sarah Hassan Fares, solteira, menor, natural de Maputo, residente no bairro Ferroviário, n.º 291, rua Acordo de Incomate, portadora de Bilhete de Identidade n.º 110101297810M, emitido a 1 de Março de 2022, pela Direcção Nacional de Identificação Civil.

ARTIGO QUARTO

(Administração e representação da sociedade)

Um) A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa

e passivamente, serão exercidas pelo sócio Hassan Fares, que fica designado administrador, com dispensa de caução.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura do sócio Hassan Fares.

Três) Na gestão da sociedade deverá vigorar o princípio de máxima boa fé, devendo o primeiro outorgante, sempre ser auscultado para tomada de decisão que importe encargo financeiro no valor superior a 5% do capital social da sociedade.

ARTIGO QUINTO

(Omissões)

Tudo quanto fica omissa se regulará em conformidade com as disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável na República de Moçambique.

ARTIGO SEXTO

(Alteração ao contrato de sociedade)

Qualquer alteração ao contrato de sociedade tem de ser aprovada por unanimidade pelos sócios.

ARTIGO SÉTIMO

(Cessão de quotas)

É livremente permitida a cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios, ficando, desde já, autorizadas as divisões para o efeito; porém, a cessão a terceiros depende sempre do consentimento da sociedade, sendo, neste caso, reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência, devendo pronunciar-se no prazo de trinta dias a contar da data do conhecimento, se pretendem ou não usar de tal direito.

Maputo, 4 de Maio de 2023. — O Técnico, *Ilegível.*

Firex – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, no dia vinte e seis de Abril de dois mil e dezoito, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o NUEL 100985195, a entidade legal supra constituída por:

Gildo Eugénio Sando Nhanala, de nacionalidade sul-africana, portador de passaporte n.º M00175065, emitido pelas Autoridades Sul-africanas de Migração, a nove de Março de dois mil e dezasseis.

Que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e duração

Um) A sociedade adopta a denominação Firex – Sociedade Unipessoal, Limitada,

é uma sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada, criada por tempo indeterminado e que se rege pelos presentes estatutos e pelos preceitos legais aplicáveis.

Dois) A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do presente contrato.

ARTIGO SEGUNDO

Sede social

A sociedade tem a sua sede na provincia de Inhambane, distrito de Inhambane, no bairro Muele 1, podendo abrir sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social onde e quando for os sócios o julgarem conveniente.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto social o exercício de actividade comercial, a saber:

- a) Venda e manutenção de equipamento de segurança de incêndio;
- b) Placas de sinalização e equipamentos de segurança no trabalho;
- c) Venda e reparação de eletrodomésticos e sistema de frio;
- d) Venda e aluguer de imóveis;
- e) Importação e exportação de produtos relacionados com o objecto social e outras actividades conexas, desde que devidamente autorizadas.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas, complementares ou sub-sidiárias do objecto social principal, participar no capital social de outras sociedades ou associar-se a outras empresas.

ARTIGO QUARTO

Capital social

Um) O capital social, subscrito realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), correspondente a uma única quota de 100% do capital social, pertencente a Gildo Eugénio Sando Nhanala.

Dois) O capital poderá ser elevado por acordo do sócio.

ARTIGO QUINTO

Divisão ou cessão de quotas

A divisão ou cessão de quotas é livre pelo sócio, e perante terceiros só pode ter lugar mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO SEXTO

Amortização das quotas

A sociedade tem a faculdade de amortizar as quotas por acordo com os respectivos proprietários ou quando qualquer quota for penhorada, arrestada ou por qualquer outro meio apreendida judicialmente.

ARTIGO SÉTIMO

Administração e representação da sociedade

Um) A administração e gerência da sociedade competem ao sócio Gildo Eugénio Sando Nhanala, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em qualquer acto de gestão de empresa e contratos sociais, podendo nomear um representante caso seja necessário.

Dois) A pessoa indicada por ele pode representar a sociedade em todos os actos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, dispondo dos mais amplos poderes para a prossecução dos fins de sociedade, gestão corrente dos negócios e contratos sociais.

Três) A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio administrador.

ARTIGO OITAVO

Omissões

Em tudo o que for omissos nos presentes estatutos, regularão as disposições da legislação aplicável.

Inhambane, 26 de Abril de 2018. — A Conservadora, *Ilegível*.



Gráfica Moderna – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a 3 de Março de 2023, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101304221, uma entidade denominada Gráfica Moderna – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Finório Carlos Mbazima, casado, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, residente em Maputo província, Bobole, Marracuene B, quarteirão 16, casa n.º 16, portador de Bilhete de Identidade n.º 110100249234B, emitido a 23 de Maio de 2019, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo.

Costitui uma sociedade de serigrafia, gráfica de um único sócio, que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Gráfica Moderna – Sociedade Unipessoal, Limitada, e tem a sua sede na avenida Major General Cândido Mondlane, n.º 4412, rés-do-chão, casa n.º 44, quarteirão 27, bairro Laulane, distrito municipal Kamavota, podendo a gerência, quando o julgar conveniente, abrir ou encerrar sucursais ou outras formas de representação dentro e fora do país.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto social:

- Prestação de serviços de serigrafia e gráfica;
- Prestação de serviços de publicidade;
- Comércio geral a retalho e a grosso;
- Exportação e importação.

Dois) A sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades desde que para isso esteja devidamente autorizada nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO

Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticais), equivalente a 100% do capital social e correspondente a uma única quota, pertencente ao único sócio, Finório Carlos Mbazima.

Dois) O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante decisão do sócio, alterando-se em qualquer dos casos o pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

ARTIGO QUINTO

Administração

Um) A sociedade será administrada pelo sócio único, o senhor Finório Carlos Mbazima. A sociedade fica obrigada pela assinatura do sócio único ou ainda procurador especialmente designado para o efeito.

Dois) A sociedade pode ainda fazer-se representar por um procurador especialmente designado pelo sócio único nos termos e limites específicos do respectivo mandato.

Três) O procurador terá todos poderes necessários à administração dos negócios da sociedade, podendo abrir e movimentar contas bancárias, aceitar, sacar e endossar letras, livranças e outros efeitos comerciais, contratar e despedir pessoal, tomar de alugar ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

ARTIGO SEXTO

Disposições gerais

Tudo que ficou omissos será regulado e resolvido de acordo com a lei comercial.

Maputo, 5 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Grafprinter – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a 9 de Março de 2023, foi matriculada, na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob NUEL 101946991, uma entidade Grafprinter – Sociedade Unipessoal, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, por:

António Cossa Júnior, natural de Inhambane, Maxixe, de nacionalidade moçambicana, residente no bairro Intaka 1, município da Matola, província de Maputo, portador de Bilhete de Identidade n.º 9010016993B, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Civil, em Maputo, a 24 de Março de 2022.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Grafprinter – Sociedade Unipessoal, Limitada, é criada por tempo indeterminado.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Avenida de Moçambique, bairro de Bagamoyo, quarteirão 45, casa n.º 10, na cidade de Maputo, contando o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

Mediante simples decisão do único sócio, a sociedade poderá transferir a sua sede para qualquer ponto do país, representação no país e no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto social principal:

- Gráfica e serigrafia;
- Comércio a grosso e a retalho com importação exportação;
- Prestação de serviços em diversas áreas;
- Outras actividades conexas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinze mil meticais e correspondente a uma quota do único sócio no valor de 15.000,00MT (quinze mil meticais), correspondente a cem por cento do capital social.

ARTIGO QUINTO

(Prestações suplementares)

A sócia poderá efectuar prestações suplementares ou suprimentos à sociedade nas condições que forem estabelecidas por lei.

ARTIGO SEXTO

(Administração e representação da sociedade)

A sociedade será administrada pelo sócio António Cossa Júnior e a mesma fica obrigada pela assinatura do único sócio António Cossa Júnior ou administrador, ou pode ainda fazer-se representar por um procurador especialmente designado pela administração nos termos dos limites específicos do respectivo mandato.

ARTIGO SÉTIMO

(Balanços e contas)

Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código Comercial e demais legislação em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 23 de Fevereiro de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Cartório Notarial de Quelimane

Habilitação Notarial de Herdeiros por Óbito de José Camacho

Certifico, para efeitos de publicação de adenda de habilitação notarial de herdeiros por óbito de José Camacho, publicado inexacto no *Boletim da República*, n.º 179/22, III Série, de 15 de Setembro, onde se lê: «Extracto de Publicação de Escritura de Habilitação Notarial de Herdeiros por Óbito de Domingos Mário Domingos Lobo», deve ler-se: «Extracto de Publicação de Escritura de Habilitação Notarial de Herdeiros por Óbito de José Camacho».

Está conforme.

Cartório Notarial de Quelimane, 23 de Novembro de 2022. — O Notário, *Ilegível*.

JB Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta de dez de março de dois mil vinte três, da sociedade JB Serviços, Limitada, matriculada sob o NUEL 101564010, se deliberou sobre o seguinte:

O sócio Jaime Leonardo Zandamela divide a quota no valor de dez mil meticais em duas partes iguais, sendo uma no valor de cinco mil meticais, correspondente a cinquenta por cento (50%), capital social, que reserva para si e a outra que cede no valor de cinco mil meticais, correspondente a cinquenta por cento (50%)

do capital social, ao senhor Osvaldo de Jesus Fernando, que entra na sociedade como novo sócio.

Em consequência da divisão e cedência da quota efetuada, é alterada a redação do artigo quarto dos estatutos, que passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 10.000,00MT, distribuído pelos dois sócios da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor de cinco mil maticais (5.000,00MT), correspondente a cinquenta por cento (50%) do capital social, pertencente ao senhor Osvaldo de Jesus Fernando; e
- b) Uma quota no valor de cinco mil maticais (5.000,00MT), correspondente a quarenta por cento (50%) do capital social, pertencente ao senhor Jaime Leonardo Zandamela.

Maputo, 22 de Março de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Júlia & Filhos Enterprise, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 11 de Abril de 2022, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob NUEL 101736652, a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Júlia & Filhos Enterprise, Limitada, constituída entre os sócios: Júlia da Conceição Alfredo Martinho Liberato Buono, casada, natural de Nampula, distrito de Nampula titular do Bilhete de Identidade n.º 030100900039C, emitido pela DIC de Nampula, a 27 de Outubro de 2019, residente em Nampula, bairro Central n.º 158; Filipe Giuseppe Buono, solteiro, menor, natural de Nampula, titular do Bilhete de Identidade n.º 030100900038M, emitido pela DIC de Nampula, a 24 de Agosto de 2021, residente em Nampula, bairro Central n.º 158, representado por Júlia da Conceição Alfredo Martinho Liberato Buono; Graciela da Júlia Buono, solteira-menor, natural de Nmapula, titular do Bilhete de Identidade n.º 030100931939M, emitido pela DIC de Nampula, a 24 de Agosto de 2021, residente em Nampula, bairro Central

n.º 158, representando por Júlia da Conceição Alfredo Martinho Liberato Buono e Bruna da Júlia Buono, solteira-menor, natural de Nampula, titular do Bilhete de Identidade n.º 030104815490A, emitido pela DIC de Nampula, a 24 de Agosto de 2021, residente em Nampula, bairro Central n.º 158, representado por Júlia da Conceição Alfredo Martinho Liberato Buono. Constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Júlia & Filhos Enterprise, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na cidade de Nampula, Avenida Eduardo Mondlane, podendo por deliberação da assembleia geral e obtidas as necessárias autorizações, instalar, manter e ou encerrar filiais, sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação, bem como escritórios e estabelecimentos indispensáveis ao exercício da sua actividade, em qualquer parte do território nacional e ou no estrangeiro.

ARTIGO QUARTO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto principal o exercício das seguintes actividade:

- a) Prestação de serviços de decoração de imóveis;
- b) Prestação de serviços e fornecimento de material de decoração interno e externo;
- c) Prestação de serviços de limpeza interna;
- d) Aluguer de máquinas de limpeza;
- e) Arrendamento de imóveis;
- f) Venda de móveis e imóveis;
- g) Venda de material de decoração;
- h) Outras actividades não interditas por lei.

Dois) A sociedade poderá ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias do seu objecto principal em que os sócios acordem, podendo ainda praticar todo e qualquer acto de natureza lucrativa, permitido por lei, desde que se delibere e se obtenha as necessárias autorizações.

Três) A sociedade, poderá participar em outras sociedades já constituídas ou a constituírem-se ou ainda associar-se a terceiros, associações, entidades, organismos nacionais e ou internacionais, permitida por lei.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito é realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticaís), correspondente a soma de quatro quotas, sendo a primeira de 40%, correspondente ao valor de 40.000,00MT (quarenta mil meticaís), pertencente a sócia Júlia da Conceição Alfredo Martinho Liberato Buono, e os remanescentes de 60%, correspondentes ao valor de 60.000,00MT (sessenta mil meticaís), dividido em três quotas de 20% cada no valor de 20.000,00MT (vinte mil meticaís), do capital social, pertencentes aos sócios Filipe Giuseppe Buono, Graciela da Júlia Buono e Bruna da Júlia Buono, respectivamente.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Administração da sociedade)

Um) A sociedade é administrada e representada por um ou mais administradores a eleger em assembleia geral, por mandatos de um ano, os quais são dispensados de caução, podem ou não ser reeleitos.

Dois) O presidente do conselho de administração terá todos os poderes necessários à representação da sociedade, em juízo e fora dele, bem como todos os poderes necessários à administração dos negócios da sociedade, podendo designadamente abrir e movimentar contas bancárias; aceitar, sacar, endossar letras e livranças e outros efeitos comerciais, com a devida autorização dos sócios ou seus representantes legais.

Três) Os administradores poderão constituir procuradores da sociedade para prática de actos determinados ou categorias de actos e delegar entre si os respectivos poderes para determinados negócios ou espécie de negócios.

Quatro) Para obrigar a sociedade nos seus actos e contractos é necessária a assinatura ou intervenção de dois administradores com o consentimento dos sócios ou seus procuradores legais ou ainda, apenas a assinatura do presidente do conselho de administração, se for o sócio maioritário.

Cinco) É vedado aos administradores obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contractos estranhos ao objecto social.

Seis) Até deliberação da assembleia geral em contrário, fica nomeado presidente do conselho de administração a sócia Júlia da Conceição Alfredo Martinho Liberato Buono, com plenos poderes de representar a sociedade em todos os seus actos, até a maioria dos sócios menores.

Sete) Os sócios com cargos de administração na sociedade, devem dedicar no mínimo 4 horas de trabalho para sociedade, e são remunerados segundo a tabela salarial em vigor na sociedade para o cargo que ocuparem.

Nampula, 11 de Abril de 2022. — O Conservador e Notário Superior, *Ilegível*.

Kacang Tanah Bintang – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 8 de Setembro de 2020, foi alterada a denominação e pacto social com entrada de novo sócio na sociedade Kacang Tanah Bintang – Sociedade Unipessoal, Limitada, registada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob NUEL 101039269, a cargo de Inocêncio Jorge Monteiro, conservador e notário superior, na qual alteram os artigos primeiro e quinto dos estatutos que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação Kacang Tanah Bintang, Limitada.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 3.000.000,00MT (três milhões de meticaís), correspondente à soma de duas quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de 1.500.000,00MT (um milhão e quinhentos mil meticaís), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio Mahek Umed Banani;
- b) Uma quota no valor de 1.500.000,00MT (um milhão e quinhentos mil meticaís), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente ao sócio Hiralkumar Mahendrabhai Suthar, respectivamente.

Nampula, 9 de Setembro de 2020. — O Conservador, *Ilegível*.

Lenmed Beira Private Hospital, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação da assembleia geral de 15 de Março de 2023, da sociedade Lenmed Beira Private Hospital, Limitada (sociedade), sociedade comercial por quotas, com o capital social de cem mil meticaís, matriculada na Conservatória de Registo de Entidades Legais de Maputo sob NUEL 101896579, foi deliberada a divisão da quota de noventa e nove por cento do capital social da sociedade, detida pela sócia Maputo Private Hospital, Limitada, em duas quotas, uma correspondente a cinquenta e nove por cento, que reservou para si e unificou à sua quota primitiva, correspondente a um por

cento do capital social da sociedade, passando assim a deter uma única quota, correspondente a sessenta por cento do capital social da sociedade, com o valor nominal de sessenta mil meticaís; e outra quota, correspondente a quarenta por cento, com o valor nominal quarenta mil meticaís, que foi cedida pelo seu valor nominal, a favor da sociedade LT Clínica Médica, Limitada.

Mais ainda, deliberaram a alteração sede social da sociedade da rua do Rio Inhamiara, número três mil, oitocentos e cinquenta e sete, bairro da Sommerschild, cidade de Maputo, Moçambique, para a rua Carlos Pereira, bairro do Estoril, cidade da Beira, Moçambique.

Consequentemente, foi deliberada a alteração dos artigos segundo e quarto dos estatutos da sociedade, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

Um) A sociedade tem a sua sede na rua Carlos Pereira, bairro do Estoril, cidade da Beira, Sofala, Moçambique.

Dois) Mantém-se inalterado.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social da sociedade, totalmente subscrito e realizado em dinheiro é de cem mil meticaís correspondente à soma de duas quotas assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de sessenta mil meticaís, correspondente a sessenta por cento do capital social, pertencente à sócia Maputo Private Hospital, Limitada
- b) Outra quota no valor nominal de quarenta mil meticaís, correspondente a quarenta por cento do capital social, pertencente a LT Clínica Médica, Limitada.

Dois) Mantém-se inalterado.

Três) Mantém-se inalterado.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Maat Moçambique Art, Architecture and Technology, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 20 de Março de 2023, em assembleia geral de sócios, foram tomadas decisões de aumento de capital da entidade denominada Maat

Moçambique Art, Architecture and Technology, Limitada. Na sua sede social sita na Rua José Macamo, n.º 58/60, rés-do-chão, em Maputo NUEL 101 861 767, pelo que os estatutos da sociedade, foram alterados nos artigos: artigo quarto que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

Capital social

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 30.000,00MT (trinta mil meticais) e corresponde à soma de duas quotas distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor nominal de 15.000,00MT (quinze mil meticais), correspondente a 50% do capital social, pertencente a André Amaro Fonseca Ferreira, solteiro, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, portador do Passaporte n.º CC267818, emitido em 21 de Janeiro de 2022, em Lisboa;
- b) Uma quota no valor nominal de 15.000,00MT (quinze mil meticais), correspondente a 50% do capital social, pertencente a Rui Miguel Montes Peral Marques Pereira, casado, natural de Tavira, de nacionalidade portuguesa, portador do Passaporte n.º C914259, emitido em Maputo aos 15 de Maio de 2018, pela Embaixada de Portugal em Maputo.

Dois) Por deliberação da assembleia geral o capital social poderá ser aumentado, com ou sem inclusão de novos sócios, que definirá as formas e condições desse aumento.

Maputo, 3 de Abril de 2023. — O Técnico,
Ilegível.

Munguas Parquet, Aros & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 14 de Março de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101949648, uma entidade denominada Munguas Parquet, Aros & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Jeremias Maria Rosa Munguambe, estado civil solteiro, de 39 anos de idade, filho de Incógnita e de Maria Rosa Abílio

Munguambe, natural de Manjacaze, de nacionalidade moçambicana, residente no bairro de Zimpeto, quarteirão 28, casa n.º 17, cidade da Maputo, portador do Bilhete de Identificação Civil n.º 110104877770N, emitido em Maputo.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação da sociedade

Um) A sociedade adopta a denominação Munguas Parquet, Aros & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada que rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Dois) A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da celebração do contrato.

ARTIGO SEGUNDO

Sede e formas, e locais de representação

Mediante simples deliberação do sócio único, e quando julgarem conveniente pode criarem ou encerrar filiais, a gerências, delegações, sucursais mudar a sede da sociedade, ou outras. A sociedade tem sua sede nesta cidade de Maputo, no bairro de Magoanine C, rua 6, no bairro de Magoanine C, n.º 56, rés-do-chão no distrito municipal KaMubukwana, e podendo formas de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

Um) A sociedade tem por objetivos social o exercício das seguintes actividades:

- a) O desenvolvimento de actividade de carpintaria, fabrico de equipamentos e mobiliário de madeira e prestação de serviços na área de madeiras;
- b) Prestação de serviços de construção com base em madeiras em regime de contratados com outras empresas, ou pessoas singular.

Dois) A sociedade poderá desenvolver outras actividades conexas ao seu objecto (carpintaria e marcenária).

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500.000,00MT (quinhentos mil meticais) que corresponde uma única quota de igual valor nominal, representado cem por cento do capital social (100% do capital social), pertencente ao sócio único, o senhor Jeremias Maria Rosa Munguambe, solteiro, maior, estado civil solteiro, de 39 anos

de idade, filho de Incógnita e de Maria Rosa Abílio Munguambe, natural de Manjacaze, de nacionalidade moçambicana, residente no bairro de Zimpeto, quarteirão 28, casa n.º 17, cidade da Maputo, portador do Bilhete de Identificação Civil n.º 110104877770N, emitido em Maputo.

ARTIGO QUINTO

Aumento do capital social

O capital social poderá ser aumentado ou diminuído quantas vezes forem necessários.

ARTIGO SEXTO

Administração, representação, competência e vinculação

Um) A sociedades será administrada, e representada pelo seu único sócio em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelo senhor Jeremias Maria Rosa Munguambe, que desde já fica nomeado administrador com dispensa de caução, bastando a sua assinatura, para obrigar a sociedade.

Dois) O administrador poderá fazer-se representar nos exercícios das suas funções, podendo para tal constituir procuradores da sociedade, delegando no todo ou em parte os seus poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade, fica obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura do administrador ou pela assinaturas da pessoa ou pessoas em quem serão delegados poderes para efeito.

ARTIGO SÉTIMO

Lucros

Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á em primeiro lugar a percentagem legalmente para construir a reserva legal.

ARTIGO OITAVO

Dissolução

Um) A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei.

Dois) Em caso de morte, interdição ou inabilitação o sócio, os seus herdeiros assumem automaticamente o lugar na sociedade com despesas de caução.

ARTIGO NONO

Cassos omissos

Casos omissos serão regulados pelas disposições da lei aplicável em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Conservador, *Ilegível.*

NHAL & MSZ Serviços, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta da reunião da assembleia geral extraordinária de vinte e um de Fevereiro de dois mil e vinte e dois, da sociedade em epígrafe, com sede sita na N242-Inhambane/Praia do Tofo, bairro Chalambe 2, na cidade de Inhambane, matriculada na Conservatória dos Registos das Entidades Legais sob NUEL 101688402, onde estiveram presentes os sócios, Nildo Joaquim Manuel Joaquim Nhaliginga, solteiro, maior, residente no bairro Balane-três, cidade de Inhambane, detentor de uma quota no valor de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), correspondente a trinta e dois vírgula cinco por cento do capital social, Meizel Manuel Nildo Nhaliginga, Sula Cristina Nhaliginga e Zuri da Conceição Nhaliginga, solteiros, menores, residentes na cidade de Maputo, detentores de três quotas no valor de 40.000,00MT (quarenta mil meticais), correspondentes a vinte e dois vírgula cinco por cento do capital social, cada uma, respectivamente, representados pelo senhor Nildo Joaquim Manuel Joaquim Nhaliginga, acima melhor identificado, no exercício do seu poder parental, para deliberar sobre o seguinte ponto de agenda: alteração da denominação social.

Em relação ao único ponto de agenda, foi deliberado por unanimidade a alteração da denominação social, de NHAL & MSZ Serviços, Limitada para NN & MSZ Serviços, Limitada.

Em consequência da deliberação tomada, os sócios deliberam alterar o artigo primeiro do pacto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede social)

A sociedade adopta a firma NN & MSZ – Serviços, Limitada, sita na N242 - Inhambane/Praia do Tofo, bairro Chalambe 2, cidade de Inhambane, podendo abrir escritórios ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

Que, em tudo o mais não alterado, continuam a vigorar as disposições do pacto social.

Está conforme.

Conservatório dos Registos e Notariado de Maxixe, 10 de Março de 2022. — A Conservadora, *Ilegível*.

O Quiosque Nosso Ambiente, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 28 de Abril de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades

Legais sob NUEL 105001566, uma entidade denominada O Quiosque Nosso Ambiente, Limitada, entre:

Rabeca Bene Manganhela Cumbana, casada, natural de Bela-Vista, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identificação n.º 100602374710J, emitido a 16 de Agosto de 2016, pelo Arquivo de Identificação Civil da Matola, residente no posto administrativo de Bela Vista, distrito de Matutuine, localidade de Missevene, bairro C, quarteirão n.º B, província de Maputo;

Diocledio Raúl Cumbana, casado, natural de Matutuine, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identificação n.º 100100454181P, emitido a 17 de Maio de 2022, pelo Arquivo de Identificação Civil da Matola, residente no posto administrativo de Bela Vista, distrito de Matutuine, localidade de Missevene, bairro C, quarteirão n.º B, província de Maputo;

Eufrásia Raúl Cumbana Nhambiri, casada, de nacionalidade moçambicana, natural de ZAF Tongane-Natal, portadora do Bilhete de Identidade n.º 100602873136A, emitido a 12 de Agosto de 2021, pelo Arquivo de Identificação Civil da Matola, residente na Vila de Bela Vista, quarteirão C, casa 49, distrito de Matutuine; e

Mércia Raúl Cumbana Manguele, casada, natural de Bela Vista, de nacionalidade moçambicana, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110100069446A, emitido a 28 de Junho de 2018, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Maputo, residente na cidade da Matola, bairro de Khongolote, quarteirão n.º 44, casa 129.

Que, pelo presente contrato, constituem uma sociedade por quotas, que reger-se-á pelos seguintes artigos:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adota a denominação O Quiosque Nosso Ambiente, Limitada, e tem sua sede no bairro C, quarteirão n.º B, vila de Bela Vista - distrito de Matutuine, podendo abrir ou encerrar suas sucursais dentro e fora do país quando for conveniente.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sua duração será por tempo indeterminado, contando-se seu início a partir da data de celebração do presente contrato.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto principal actividades de restauração, catering e aluguer de quartos para fins turísticos e acomodação.

Dois) A sociedade poderá exercer quaisquer outras actividades desde que para isso esteja devidamente autorizado nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 200.000,00MT (duzentos mil meticais), dividido em quatro quotas distribuídas da seguinte forma:

- Rabeca Bene Manganhela Cumbana, com uma quota de 10%, equivalente a 20.000,00MT do capital social;
- Diocledio Raúl Cumbana, com uma quota de 30%, equivalente a 60.000,00MT do capital social;
- Eufrásia Raúl Cumbana Nhambiri, com uma quota de 30%, equivalente a 60.000,00MT do capital social;
- Mércia Raúl Cumbana Manguele, com uma quota de 30%, equivalente a 60.000,00MT do capital social.

ARTIGO QUINTO

Administração e gerência

A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pela socia Rabeca Bene Manganhela Cumbana, que desde já fica nomeado administrador, com dispensa de caução, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade e tem plenos poderes para nomear mandatários da sociedade, conferindo-os poderes de representação.

ARTIGO SEXTO

Dissolução

A sociedade só se dissolve nos termos fixados pela lei.

ARTIGO SÉTIMO

Casos omissos

Os casos omissos, serão regulados pela lei e as demais legislações aplicáveis na República de Moçambique.

Maputo, 5 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Powervia Moçambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de dezassete de Abril de dois mil e vinte e três, na sua sede social, reuniu a assembleia geral da sociedade Powervia Moçambique, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Maputo, sob NUEL 100281856, com capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro

de quarenta milhões e trezentos mil meticais, e foi deliberada a mudança de denominação social e consequentemente a alteração do artigo primeiro do estatuto social, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Maloua Consultoria, Limitada e constitui-se sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

Dois) Mantém.

Três) Mantém.

Maputo, 6 de Maio de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Preserf – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia quatro de Abril de dois mil e dezanove, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob o NUEL 101134466, a cargo de Sita Salimo, conservadora e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Preserf - Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída entre o sócio: Fenias Zacarias Cherindza, casado, natural de Nampula, portador do Bilhete de Identidade n.º 030102299779S, emitido a 17 de Julho de 2017, pelo Arquivo de Identificação Civil de Nampula e residente em Nampula. Celebra entre si o presente contrato de trabalho com base nos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta a denominação de Preserf – Sociedade Unipessoal, Limitada.

ARTIGO SEGUNDO

Sede

A sociedade tem a sua sede na cidade de Nampula, podendo por deliberação da assembleia geral, abrir sucursais, filiais, escritórios, delegações ou qualquer outra forma de representação social no país, como no estrangeiro, desde que sejam devidamente autorizados pela lei.

ARTIGO QUARTO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto as seguintes actividades:

A prestação de serviços multidisciplinares nas áreas de comércio por agrosso de material de cons-

trução, mobiliário, artigos de uso domésticos, produtos alimentares, bebidas, tabaco, limpeza em edifícios e equipamento industriais, plantação e manutenção de jardins, reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos.

Dois) A sociedade poderá conceber, assinar, gerir e fiscalizar projectos nas áreas citadas e todos serviços associados.

Três) A sociedade, poderá ainda deter participações sociais noutras sociedades ou participar em consórcios e realizar outras actividades conexas, complementares ou subsidiárias da actividade principal, desde que devidamente autorizadas.

ARTIGO QUINTO

Capital social

Um) O capital social, subscrito integralmente e realizado, é de 20.000,00MT (quinhentos mil meticais), correspondente a uma única quota, equivalente a 100% (cem por cento) do capital social, pertencente ao sócio Fenias Zacarias Cherindza.

Dois) O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, sendo a decisão tomada em assembleia geral.

ARTIGO SÉTIMO

Administração e representação da sociedade

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa passivamente fica a cargo do sócio único Fenias Zacarias Cherindza, que desde já é nomeado administrador com dispensa de caução, sendo obrigatório a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos actos e contratos.

Nampula, 5 de Maio de 2023. — O Conservador e Notário Superior, *Ilegível*.

Pride - Tech Solutions, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 30 de Março de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101960544, uma entidade Pride - Tech Solutions, Limitada

Primeiro: Arsénio Fernando Julião, solteiro, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de Inhambane, residente no bairro Alto-Maé, Avenida Ahmed Sekou Toure, n.º 2705, cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100143088NB, emitido a 12 de Novembro de 2018, pela Direcção de Identificação Civil de Maputo, diante designado por primeiro outorgante.

Segundo: Elísio Carlos Nhamahango, solteiro, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de Zavala, residente no bairro

Alto- -Maé, Avenida 24 de Julho, n.º 3992, cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100102093N, emitido a 19 de Agosto de 2020, pela Direcção de Identificação Civil de Maputo, diante designado por segundo outorgante.

Terceiro: José Carlos Ezequias Catingue, solteiro, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, residente no bairro Alto-Maé, Avenida Ahmed Sekou Toure, n.º 2705, cidade de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100577668B, emitido a 11 de Agosto de 2021, pela Direcção de Identificação Civil de Maputo, diante designado por segundo outorgante.

É celebrado livremente e de boa-fé o presente contrato de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, em que todos outorgam na qualidade de sócios, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, duração, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação de Pride Tech Solutions, Limitada, e tem a sua sede no bairro Polana Cimento, Avenida Salvador Allende, n.º 471, rés-do-chão direito, distrito Municipal Kampfumo, cidade de Maputo, podendo abrir escritórios ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional e/ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da celebração do presente contrato de sociedade.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

A Pride Tech Solutions, Limitada tem por finalidade a:

- Fornecimento de bens e serviços eletrónicos e informáticos e diversos;
- Fornecimento de material de escritório e diversos;
- Comércio a retalho de computadores, equipamentos periféricos e programas informáticos;
- Comércio a retalho de livros, jornais, revistas e artigos de papelaria;
- Comércio por grosso de outros componentes e equipamentos eletrónicos e programas informáticos;
- Comércio por grosso de outros bens e consumo;
- Fornecimento de bens de higiene, saúde e segurança;
- Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares.

CAPÍTULO II

Do capital social

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito é de 1.500.000,00MT (um milhão e quinhentos meticaís), e corresponde à soma de três quotas iguais, sendo que:

- a) 500.000,00MT (quinhentos mil de meticaís), correspondentes a 33,33% do capital social, pertence ao sócio Arsénio Fernando Julião;
- b) 500.000,00MT (quinhentos mil de meticaís), correspondentes a 33,33% do capital social, pertencem ao sócio Elísio Carlos Nhamahango;
- c) Os outros 500.000,00MT (quinhentos mil meticaís), correspondentes a 33,33% do capital social, pertencem ao sócio José Carlos Ezequias Catingue.

CAPÍTULO III

Da assembleia geral, administração e representação da sociedade

ARTIGO QUINTO

Assembleia geral

Um) A assembleia geral é constituída pelos sócios e pelo director-geral, devendo as suas deliberações respeitarem o estabelecido no presente contrato e o disposto no Código Comercial.

Dois) A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, para apreciação e aprovação do balanço de contas do exercício findo e repartição de lucros e perda, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos que tenha sido convocada.

Três) A assembleia geral poderá reunir-se extraordinariamente quantas vezes forem necessárias desde que as circunstâncias assim o exijam para deliberar sobre qualquer assunto que digam respeito à sociedade.

Quatro) Os actos de mero expediente poderão ser delegados a quem a sociedade entender, por via de uma autorização.

ARTIGO SEXTO

Administração e representação da sociedade

Um) A gestão e administração da sociedade ficam a cargo do sócio Arsénio Fernando Julião que desde já fica investido na qualidade de director-geral.

Dois) Compete ao director-geral a representação da sociedade em todos seus actos, activa e passivamente, em juízo e fora dele tanto na ordem jurídica interna como internacionalmente, dispondo de mais

amplos poderes legalmente consentidos para a prossecução do objecto social, designadamente, quanto ao exercício da gestão corrente da sociedade.

Três) Os sócios, bem como os directores por aqueles nomeados, por ordem ou com autorização dos mesmos, podem constituir um ou mais procuradores com poderes gerais ou especiais, nos termos e para os efeitos da lei.

Quatro) Os actos de mero expediente poderão ser delegados a quem a sociedade entender, por via de uma autorização.

ARTIGO SÉTIMO

Dissolução e liquidação da sociedade

Um) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pelos sócios, dos mais amplos poderes para o efeito.

Dois) A sociedade somente se dissolve nos termos fixados na lei.

ARTIGO OITAVO

Cláusula compromissória

As partes contratantes comprometem-se em caso de eventual litígio, submeter-se a arbitragem para uma possível solução do mesmo.

ARTIGO NONO

Garantia penal e de confidencialidade

Os assuntos tratados na sociedade ou de carácter social são de plena confidencialidade, não podendo ser de conhecimento de terceiros sem que haja consentimento por deliberação da assembleia-geral da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO

Disposição final

Tudo o que ficou omissso será regulado e resolvido de acordo com a Legislação Comercial em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.



Rohtang Impex, Limitada

Certifico para efeitos de publicação no *Boletim da República*, que no dia nove de Junho de dois mil e vinte e dois, foi matriculada na Conservatória dos Registos de Entidades Legais sob NUEL 101772438, entidade legal supra constituída por: Pan Ting, casado, natural de Guizhou de nacionalidade chinesa, portador do Passaporte n.º ED0310024, emitido pela República da China, aos dezanove de Abril de dois mil e dezoito; Shahid Muhammad, casado, natural de Pak Hyderabad, de nacio-

nalidade Paquistanesa, portador do DIRE n.º 06PK00026861B, emitido pelos Serviços de Migração de Manica em Chimoio, aos onze de Novembro de dois mil e vinte e um. Todos residentes acidentalmente no Distrito de Gondola e Rashi Jaiswal, casada, natural de Lucknow-Índia, de nacionalidade Indiana, portador do Passaporte n.º ED0310024, emitido pela República da China Índia, aos vinte e três de Maio de dois mil e oito todos residentes acidentalmente no distrito de Gondola;

Verifiquei a identidade da outorgante bem como a qualidade de representação por exibição do documento acima mencionado.

E por eles foi dito:

Que são os únicos sócios da sociedade Rohtang Impex, Limitada uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada com a sua sede na cidade de Chimoio, província de Manica, com capital social subscrito e integralmente realizado em dinheiro é de 1.000.000,00MT (um milhão de meticaís), correspondentes à soma de três quotas desiguais de valores nominais, sendo uma no valor nominal de 500.000,00MT (quinhentos mil meticaís), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital pertencente ao sócio Pan Ting, a outra quota no valor nominal de 300.000,00MT (trezentos mil meticaís) equivalente a 30% (trinta por cento) do capital pertencente ao sócio Rashi Jaiswal e a última quota no valor nominal de 200.000,00MT (duzentos mil meticaís) do capital equivalente a 20% (vinte por cento) do capital pertencente ao sócio Shahid Muhammad, respectivamente.

Que pela presente escritura pública, e por acta da deliberação extraordinária do dia oito de Maio de dois mil e vinte e três que o sócio Rashi Jaiswal não estando mais interessado em fazer parte da sociedade, cede a sua quota na totalidade aos sócios.

Que em consequência desta operação, os sócios alteram a composição do artigo sétimo do pacto social que rege a sociedade, passando a ter a nova seguinte redacção:

ARTIGO SÉTIMO

(Capital social)

Um) O capital social, subscrito e integralmente realizado em dinheiro, é de 1.000.000,00MT (um milhão de meticaís), correspondente à soma de duas quotas desiguais de valores nominais, sendo uma no valor nominal de 800.000,00MT (oitocentos mil meticaís), equivalente a 80% (oitenta por cento), do capital pertencente ao sócio Pan Ting, e a outra quota no valor nominal de 200.000,00MT (duzentos mil meticaís), equivalente a 20% (vinte por cento) do capital pertencente ao sócio Shahid Muhammad, respectivamente.

Dois) Inalterado.

Que em tudo mais não alterado por esta escritura, continuam em vigor as disposições do pacto social anterior.

Chimoio, 8 de Maio de 2023. — O Notário, *Ilegível*.

Sinohydro (Henan) Mz Trading, Co, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta de quatro de Abril de dois mil e vinte e três, da sociedade Sinohydro (Henan) Mz Trading, Co, Limitada, os sócios deliberaram positivamente pela reestruturação do conselho de direcção e alteração das formas de obrigar a sociedade, ficando alterado os artigos décimo primeiro e décimo terceiro do contrato de sociedade, passando a ter as seguintes novas redacções:

CAPÍTULO IV

Da administração e representação

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Administração e representação da sociedade

A gestão e administração da sociedade fica a cargo do sócio SongTao Ding, que desde já fica investido na qualidade de administrador único.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

Formas de obrigar a sociedade

A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador único.

O Técnico, *Ilegível*.

Solid Arts, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 21 de Abril de 2023, que foi constituída na Conservatória de Registo das Entidades Legais, sob NUEL 105001467, uma sociedade denominada Solid Arts, Limitada, que se rege pelas cláusulas seguintes.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação Solid Arts, Limitada. É uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada e tem sua sede em Boane, Zilinga-Mulotane, quarteirão

75, casa 5687, sendo a sua duração por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

Objecto

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviços:

- a) Construção civil;
- b) Manutenção industrial e fornecimento de máquinas e acessórios;
- c) Equipamentos de materiais de uso e consumo industrial;
- d) Comercial e doméstico, incluindo comércio, importação e exportação.

Dois) A sociedade pode adquirir participações em sociedade a constituir ou já constituídas, ainda que tenham objecto social diferente do da sociedade.

Três) A sociedade poderá exercer qualquer outra actividade desde que para o efeito esteja devidamente autorizada nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO TERCEIRO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 150.000,00MT (cento e cinquenta mil meticais), dividido em duas quotas distribuídas da seguinte forma:

- a) Evaristo Carlos Mahumane, titular de uma quota no valor nominal de 75.000,00MT (setenta e cinco mil meticais), representativa de cinquenta por cento do capital social;
- b) Célio Rosa de Barros Rafael Rangel, titular de uma quota no valor nominal de 75.000,00MT (setenta e cinco mil meticais), representativa de cinquenta por cento do capital social.

ARTIGO QUARTO

Administração

Um) A administração e gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelos sócios Evaristo Carlos Mahumane, na qualidade de director-geral e Célio Rosa de Barros Rafael Rangel na qualidade de administrador executivo, que ficam designados administradores, bastando as suas assinaturas conjuntas para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Dois) É vedado a qualquer dos gerentes ou mandatário assinar em nome da sociedade quaisquer actos ou contratos que digam respeito a negócios estranhos a mesma, tais como letras de favor, fianças, avales abonações.

Três) Os actos de mero expediente poderão ser individualmente assinados por empregados da sociedade devidamente autorizados pela gerência.

ARTIGO QUINTO

Casos omissos

Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente e aplicável na República de Moçambique.

Está conforme.

Maputo, 4 de Maio de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Soluções Rápidas e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 29 de Março de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101961206, uma entidade Soluções Rápidas e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Jorge Oliveira Carlos Muila, solteira, maior, de nacionalidade moçambicana, natural de Napula, residente, na cidade de Maputo, Avenida 24 de Julho, titular do Bilhete de Identidade n.º 030100720934Q, emitido a 29 de Junho de 2018, pela Identificação Civil de Cidade de Maputo.

Constitui uma sociedade de gestão de negócios com um único sócio, que passa a reger-se pelas disposições que se seguem:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

A sociedade adopta a denominação Soluções Rápidas e Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada. A duração da sociedade é por tempo indeterminado. E tem a sua sede em Boane, bairro Matola-Rio, rua da Mozal, n.º 2317.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a prestação de serviço na área de gestão e negócios; consultoria de gestão e sistema de informação; comércio geral com importação e venda a grosso e retalho.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais) e corresponde a uma única quota com o mesmo valor nominal, pertencente a único sócio Jorge Oliveira Carlos Muila.

ARTIGO QUARTO

(Designação de administradores)

A administração e gestão da sociedade fica a cargo da sócia Jorge Oliveira Carlos Muila, que desde já fica nomeado administrador executivo, com dispensa de prestação de qualquer caução para o exercício do cargo.

ARTIGO SÉTIMO

(Caso omissis)

Em tudo quanto fica omissis regularão as disposições legais da legislação aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Técnico, *Ilegível.*

Sunt, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação da assembleia geral extraordinária de trinta e um de Março de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, procedeu-se nas instalações da sociedade Sunt, Limitada, sita na rua de Mbuzine, n.º 501, bairro das FPLM, cidade de Maputo, Moçambique, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Maputo, sob o n.º 100440849, a alteração parcial do pacto social da sociedade, no artigo terceiro do pacto social da sociedade, que passará a ter a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO

Capital social

O capital social da sociedade, integralmente realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticaís), correspondendo à soma de duas quotas, subscritas pelos respectivos sócios da seguinte forma:

- a) Uma quota de 50.000,00MT (cinquenta mil meticaís), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente a Others Stories – Sociedade Unipessoal, Limitada;
- b) Uma quota de 50.000,00MT (cinquenta mil meticaís), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social, pertencente a Goblue – Sociedade Unipessoal, Limitada;

Três) (...).
Quatro) (...).
Cinco) (...).
Seis) (...).
Sete) (...).

Maputo, 10 de Abril de 2023. — O Técnico, *Ilegível.*

Tictac Go, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 3 de Maio de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105001677, uma entidade Tictac Go, Limitada.

Fernando Armando Cumbe Júnior, solteiro, natural de Panda, residente na cidade da Matola, bairro Infulene, quartoirão 40, portador do Bilhete de Identidade n.º 110504057159S, emitido a 13 de Novembro de 2020, pelos Serviços de Identificação Civil em Maputo, EGlória Milena Faustino Gongolo, solteira, natural de Maputo, residente na cidade da Matola, bairro Patrice Lumumba, casa n.º 5, quartoirão 5, portador do Bilhete de Identidade n.º 100105629507Q, emitido a 21 de Janeiro de 2021, pelos Serviços de Identificação Civil na Matola.

Que, pelo presente instrumento constitui por si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que rege-se-á pelos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação Tictac Go, Limitada. A sociedade tem a sua sede na cidade em Maputo, Central, Avenida 24 de Julho, n.º 2096, 8.º andar. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto da sociedade)

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de táxi por aplicativo, prestação de serviços de logística, controle e gestão de frota, programação *web* compra e venda de viaturas, reparação, manutenção e revisão de viaturas, compra e venda de acessórios para todo o tipo de viaturas, importação de viaturas, a sociedade pode exercer participação social noutras sociedades.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social é de 20.000.00MT equivalente a 100% do capital social, correspondente a soma de duas quotas iguais sendo: Uma quota de 10.000,00MT equivalente a 50% do capital social pertencente ao sócio Fernando Armando Cumbe Júnior; Uma quota de 10.000,00MT equivalente a 50% do capital social pertencente a sócia Glória Milena Faustino Gongolo.

ARTIGO QUARTO

(Administração)

A gerência e a representação da sociedade pertencem aos sócios Fernando Armando Cumbe Júnior e Glória Milena Faustino

Gongolo desde já nomeados gerentes. Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura dos gerentes. A sociedade pode constituir mandatário mediante a outorga de Procuração adequada para o efeito.

ARTIGO QUINTO

(Casos omissis)

Os casos omissis serão regulados pela legislação comercial vigente e aplicável na República de Moçambique.

Maputo, 5 de Maio de 2023. — O Técnico, *Ilegível.*

Travel Bella – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 24 de Abril de 2023, foi constituída pela sócia única Mervina Kufaci Nhapulo, solteira, maior, de nacionalidade moçambicana, titular do Bilhete de Identidade n.º 11050212731, emitido pela Direção Nacional de Identificação Civil de Maputo, a 20 de Fevereiro de 2019, válido até 20 de Fevereiro de 2024, residente na província de Maputo, distrito de Marracuene, bairro Agostinho Neto, a sociedade Travel Bella – Sociedade Unipessoal, Limitada, registada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 105001411, que se rege pelas cláusulas inseridas nos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, duração e sede)

A sociedade adopta a denominação Travel Bella – Sociedade Unipessoal, Limitada, adiante designada simplesmente por Travel Bella, Lda, e que tem a sua sede na Avenida Mao Tse Tung n.º 1604, flat n.º 5, 2.º andar, bairro da Coop, Distrito Municipal KaMpfumo, cidade de Maputo.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o exercício das seguintes actividades: Consultoria e gestão de negócios, agência de viagens, serviço de restaurante e bar, operador turístico, prestação de serviços, gestão e exploração de actividades no âmbito da indústria hoteleira e similares e outras actividades de consultoria não especificadas.

Dois) Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá praticar outras actividades.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

Um) O capital social em dinheiro é de 20.000,00MT (vinte mil meticaís), correspondente, a 100% do capital social, pertencente a sócia única Mervina Kufaci Nhapulo.

Dois) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO QUARTO

(Cessão de quotas e quotas próprias)

Um) É livre a divisão e a cessão de quotas, dependendo entretanto da autorização prévia da sociedade, através do sócio único, quando essa divisão ou cessão seja feita a favor de terceiros.

Dois) É nula e de nenhum efeito qualquer cessão ou alienação de quota feita sem a observância do disposto no presente artigo.

Três) A sociedade poderá, dentro dos limites legais, adquirir e alienar quotas próprias e praticar sobre elas todas as operações legalmente permitidas.

ARTIGO QUINTO

(Administração, gerência e vinculação)

A administração da sociedade e a sua representação ficam dispensadas de caução, e com ou sem remuneração, conforme vier a ser decidido pela sócia única, Mervina Kufaci Nhapulo, que fica desde já designada como administradora, bastando a sua assinatura, ou a de um procurador, nos termos e limites específicos do respectivo mandato, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente.

ARTIGO SEXTO

(Dissolução)

Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á à sua liquidação, tomando o liquidatário as responsabilidades, poderes e obrigações do (s) administrador (es) da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Casos omissos)

Em tudo quanto for omissos nos presentes estatutos, vigorarão as disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável no ordenamento jurídico moçambicano.

Maputo, 3 de Maio de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Xihlovo Guano, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, por acta de quatro de Abril de dois mil vinte e três, pelas dez horas, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, da sociedade comercial por quotas denominada Xihlovo Guano, Limitada, matriculada na Conservatória dos Registos das Entidades Legais em Maputo, sob o número 100917114, com sede no bairro do Albasine, casa 312, quarteirão número 9, na cidade de Maputo, com capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro de quinhentos

mil meticais, procedeu-se na sociedade em epígrafe, cessão de quotas, entrada da nova sócia, e alteração parcial do pacto social, onde a sócia Marta Levi Mapengo, cede uma parte da sua quota a favor da Sheila Helena Luís Bié, que entra na sociedade como nova sócia, os sócios Bathulisile Thambinkosi Dlamini e João Júlio Sitoé, cedem na totalidade as suas quotas a favor da Sheila Helena Luís Bié, que entra na sociedade como nova sócia, e por sua vez a sócia Sheila Helena Luís Bié, unifica as três quotas ora cedidas por fazendo duzentos mil meticais.

Os sócios Bathulisile Thambinkosi Dlamini e João Júlio Sitoé, apartam-se da sociedade nada tem haver dela.

Em consequência ficam alterado os artigos quarto e sexto do pacto social, que passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro de quinhentos mil meticais, distribuída da seguinte maneira:

Uma quota no valor nominal de duzentos e cinquenta mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à sócia Marta Levi Mapengo;

Uma quota no valor nominal de duzentos e cinquenta mil meticais, correspondente a cinquenta por cento do capital social, pertencente à sócia Sheila Helena Luís Bié.

ARTIGO SEXTO

(Administração)

A gestão e administração da sociedade em juízo e fora dele será a cargo das sócias Marta Levi Mapengo e Sheila Helena Luís Bié, que ficam desde já nomeadas administradoras com dispensa de caução.

Que em tudo o mais não alterado, continua em vigor as disposições do pacto social anterior.

Maputo, 28 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Cayelmo Business, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia quinze de Março de dois mil e vinte e três, foi matriculada na Conservatória de Entidades Legais sob NUEL 101950409, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada denominada Cayelmo

Business, Limitada, que se rege pelos estatutos depositados na Conservatória de Registo das Entidades Legais e demais legislação aplicável.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

Um) A sociedade adopta a denominação Cayelmo Business, Limitada, é criada por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Dois) A sociedade tem a sua sede na Avenida Josina Machel, bairro da Machava-sede, quarteirão 96, Parcela 803A, talhão n.º 1310/1, cidade da Matola, poderá deslocar a sua sede para dentro do território nacional, abrir e fechar sucursais, filiais ou qualquer outra forma de representação noutras zonas geográficas do país.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto a prestação de serviço nas seguintes áreas:

- Prestação de serviços de papelaria e livraria;
- Importação, exportação e distribuição de bens e serviços;
- Prestação de serviços de *design*, serigrafia e gráfica;
- Venda de fardamentos e equipamentos de protecção individual de trabalho;
- Venda, instalação e manutenção de sistemas eléctricos, automação e refrigeração;
- Aluguer de transporte automóvel de passageiros e de mercadorias;
- Prestação de serviços de limpezas, higiene e fumigação e desinfecção;
- Fornecimento e venda de material informático, de escritório e consumíveis;
- Venda de material de estufaria;
- Fornecimento e montagem de alumínio e vidros;
- Fornecimento e venda de produtos alimentares;
- Fornecimento de gás de uso doméstico;
- Comercialização de produtos agrícolas, pisciculturas, pecuária e outros alimentares;
- Fabrico de outros produtos metálicos; e
- Fabrico de perfis para tecto falso e divisória.
- Compra e venda de material de construção;

q) Comercialização de produtos agrícolas, pisciculturas, pecuária e outros alimentares;

r) Venda e instalação de sistemas de segurança e protecção.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas ou subsidiárias da actividade principal desde que obtidas autorizações das entidades competentes.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social subscrito integralmente em dinheiro é de 100.000,00MT (cem mil

meticaís) e encontra-se dividido em três partes desiguais, assim distribuídas:

a) Eduardo Lito Muando, com uma quota no valor de 50.000,00MT (cinquenta mil meticaís), correspondente a 50% do capital social;

b) Amiel Lito Muando, com uma quota no valor de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticaís), correspondente a 25% do capital social;

c) Carla Eduardo Muando, com uma quota no valor de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticaís), correspondente a 25% do capital social.

ARTIGO QUARTO

(Administração e obrigação da sociedade)

A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente será exercida pelo sócio maioritário, Eduardo Lito Muando, que fica desde já nomeado administrador bastando assinatura, para validamente obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme.

Maputo, 4 de Maio de 2023. — O Conser-
vador, *Ilegível*.



FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano 35.000,00MT
- As três séries por semestre 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série 17.500,00MT
- II Série 8.750,00MT
- III Série 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série 8.750,00MT
- II Série 4.375,00MT
- III Série 4.375,00MT

Maputo — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58
Cel.: +258 82 3029 296,
e-mail: impresanac@minjust.gov.mz
Web: www.impresanac.gov.mz

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 529 – R/C
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908

Quelimane — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409

Pemba — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510

Preço — 100,00MT